



PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A INTERNATIONAL FEDERATION OF MEDICAL STUDENTS ASSOCIATIONS OF BRAZIL

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, doravante designada por “UFRB”, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas – Bahia, BRASIL, CEP 44380-000, CNPJ 07.777.800/0001-62, representada por sua Reitora, Professora Doutora Georgina Gonçalves dos Santos.

A International Federation of Medical Students’ Associations of Brazil, doravante designada como IFMSA Brazil, com sede na Alameda Santos, 1800, 8º Andar, CJ 8032, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente, Caio de Santanna Silva

RESOLVEM

Celebrar o presente protocolo de intenções, em conformidade com a legislação vigente nos seus países que sediam a IFMSA mediante os seguintes fundamentos:

PRIMEIRO - A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é uma Autarquia, criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, com sede e foro na cidade de Cruz das Almas e *campi* nos municípios de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus. Possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica.

Segundo seus Estatutos, para alcançar sua missão, a UFRB tem entre seus objetivos a realização de protocolos de intenções e acordos de cooperação com instituições acadêmicas nacionais e internacionais.

SEGUNDO - International Federation of Medical Students’ Associations of Brazil (IFMSA) é uma organização estudantil internacional que visa promover impacto positivo na sociedade, ao viabilizar que estudantes de medicina descubram e desenvolvam seus potenciais, para que liderem ações e realizem intercâmbios, nos quais poderão vivenciar a medicina praticada ao redor do mundo.



Ambas as instituições desejando promover e fomentar atividades acadêmicas através de colaboração no ensino, na pesquisa e na extensão desenvolvidas no âmbito dos cursos de Medicina para um conhecimento mútuo e desenvolvimento de ambas as instituições acordam estabelecer relações de cooperação por meio do presente protocolo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

O objetivo do presente Protocolo é regulamentar o Programa de Intercâmbio Internacional e Nacional promovido pela International Federation of Medical Students' Associations of Brazil em parceria com a **UFRB**, visando oferecer intercâmbios médico-acadêmicos para alunos do curso de medicina desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para dar cumprimento aos objetivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os termos aditivos poderão abranger os seguintes Programas de Intercâmbio oferecidos pela **IFMSA Brazil**, os quais são :

- 
- a) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica **Internacional** – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade/ Faculdade de outro país, associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo oito semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
 - b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa **Internacional** – O aluno ficará agregado a alguma equipe de pesquisa como observador, por no máximo quatro semanas, desde que seja aceito pela instituição que encaminhará, antecipadamente, a programação a ser cumprida pelo estudante.
 - c) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica **Nacional** – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à



Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo quatro semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;

- d) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa **Nacional** – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo quatro semanas, observando atividades de pesquisa a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;

CLÁUSULA QUARTA

Os Termos Aditivos Específicos necessitarão ser detalhados, devendo constar ao menos as seguintes informações, no que couber:

1. Obrigatoriamente, iniciar pela identificação da atividade e número do Termo Aditivo;
2. Objeto do Termo Aditivo;
3. Vigência e rescisão do Termo Aditivo;
4. Obrigações dos partícipes nas atividades descritas no Termo Aditivo;
5. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada pela atividades descritas no Termo Aditivo;
6. Descrição sobre o sigilo de informações geradas e os direitos quanto a propriedade e utilização de dados gerados, informações técnicas, processos, tecnologias, programas de computador e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial desenvolvidos;
7. Um Coordenador Técnico pela UFRB e um Coordenador Técnico pelo IPB responsáveis pelo estabelecimento de procedimentos operacionais, supervisão e gerenciamento do plano de trabalho definido no TERMO ADITIVO;
8. Conter as informações de um Plano de Trabalho do TERMO ADITIVO com:
 - a. Identificação do objeto a ser executado;
 - b. Metas a serem atingidas;
 - c. Etapas ou fases de execução;
 - d. Lista de atividades, contendo a descrição das etapas de desenvolvimento e os respectivos cronogramas de execução;
 - e. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
 - f. Recursos humanos, materiais e financeiros, quando aplicável, acordados para a execução das ações e cada etapa;



- g. Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- h. Cronograma de desembolso, quando aplicável;
- i. Resultados e relatórios parciais a serem apresentados ao final de cada etapa;

CLÁUSULA QUINTA

Os termos aditivos específicos que estiverem vinculados a este Protocolo deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Termo Aditivo Específico.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Protocolo não implica em nenhum compromisso financeiro das partes envolvidas. Projetos que envolvem a gestão de recursos financeiros devem ser descritos em Termos Aditivos, nos quais as instituições envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento e plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura. Após os 60 (sessenta) meses, somente em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado em até (no máximo) 12 (doze) meses. Um novo Protocolo poderá ser assinado pelos representantes legais, mediante o interesse de ambas as partes.

CLAUSULA OITAVA

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Protocolo, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, desde que a parte inadimplente seja devidamente notificada, por escrito, e em um prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação. Se alguma das partes rescindir o Protocolo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas e que estejam em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Protocolo não eximirá nenhuma das partes de quaisquer das obrigações previstas na legislação em vigor, como também não isentará a mesma de apresentar relatórios e informações técnicas referentes às atividades desenvolvidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA



Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente Protocolo em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

Cruz das Almas, 26/07/2024

Prof.ª. Dra. Georgina Gonçalves dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCILIO DELAN BALIZA FERNANDES
Data: 22/08/2024 10:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcílio Delan Baliza Fernandes
Superintendente de Assuntos Internacionais da UFRB

CAIO DE
SANTANNA

Assinado de forma
digital por CAIO DE
SANTANNA
SILVA:08359940584

SILVA:08359940584

Dados: 2024.07.26
22:08:45 -03'00'

Caio de Santanna Silva
Presidente Nacional da IFMSA Brazil

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA OLIVEIRA LIMA
Data: 01/08/2024 11:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Oliveira Lima
Presidente Local da IFMSA Brazil UFRB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
INTERNATIONAL FEDERATION OF MEDICAL
STUDENTS' ASSOCIATIONS OF BRAZIL**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, doravante designada por "UFRB", com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas – Bahia, BRASIL, CEP 44380-000, CNPJ 07.777.800/0001-62, representada por sua Reitora, Professora Doutora Georgina Gonçalves dos Santos.

A International Federation of Medical Students' Associations of Brazil, doravante designada como IFMSA Brazil, com sede na Alameda Santos, 1800, 8º Andar, CJ 8032, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente, Caio de Santanna Silva.

RESOLVEM

Celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar os Programas de Intercâmbio oferecidos pela **IFMSA Brazil** :

- a) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica **Internacional** – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade/ Faculdade de outro país, associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo oito semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
- b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa **Internacional** – O aluno ficará agregado a



alguma equipe de pesquisa como observador, por no máximo quatro semanas, desde que seja aceito pela instituição que encaminhará, antecipadamente, a programação a ser cumprida pelo estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

Para participar dos Programas de Intercâmbio, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de medicina, fazendo sua proposta dentro das normas estabelecidas pela **IFMSA Brazil** e das normas da **UFRB**. A participação no programa de intercâmbio está condicionada à inscrição do aluno ao processo seletivo em nível nacional coordenado pela **IFMSA Brazil**, sendo neste, analisados critérios relacionados às atividades acadêmicas do interessado atribuindo-se pontos que serviram para classificar os alunos devido a pontuação acumulada entre o quadro de vagas disponíveis de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Intercâmbios vigente no período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de seleção dos candidatos estão definidos no Estatuto da **IFMSA Brazil** e no Regulamento de Inscrição para Programa de Intercâmbio vigente no período, podendo a **UFRB** pedir vistos do processo seletivo quando julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

As partes designarão uma Comissão Mista responsável pela coordenação, desenvolvimento e acompanhamento deste Termo Aditivo, liderada pelos ocupantes dos seguintes cargos :

Representantes	Órgão/Centro de Ensino/Departamento	E-mail e Telefone Institucionais
Superintendente de Assuntos Internacionais	UFRB	supai@reitoria.ufrb.edu.br marciliobaliza@ufrb.edu.br Tel. : 55 75 3621-5315
Coordenador do Curso de Medicina	UFRB	
Presidente Nacional	IFMSA Brazil	presidente@ifmsabrazil.org

	Tel : 71984005629
--	-------------------

Caberá á coordenação zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais, supervisionar a exexução das atividades e a avaliação do desenvolvimento do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO ALUNO NA UFRB

A **UFRB**, através da Coordenação de Graduação autorizará a saída do aluno para o intercâmbio médico-acadêmico extracurricular proposto dentro das seguintes condições:

1. O intercâmbio deverá ser realizado no período de férias da Universidade, exceções serão analisadas separadamente.
2. O aluno interessado deverá elaborar um processo contendo:
 - a. Ofício demonstrando seu interesse em realizar intercâmbio, especificando o período;
 - b. Cópia da Carta de Aceitação enviado pela Universidade de destino.
 - c. Cópia da Carta de Confirmação preenchida pelo próprio aluno.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE QUALIDADE ACADÊMICA

Tanto o aluno aceito pela UFRB, quanto o aluno da UFRB têm a obrigação de portar o Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio, este deverá ser fornecido pelo Comitê Local da UFRB, ou pelo Comitê Local de destino.

Cabe ao tutor responsável pelo aluno preencher e carimbar os itens incubidos ao mesmo, garantindo assim um acompanhamento diário do aluno durante as quatro semanas de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

É de responsabilidade do discente ao final do Programa de Intercâmbio apresentar ao Colegiado do Curso documentação listada abaixo :

- a. Relatório sobre o estágio realizado e certificado.
- b. Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio (instrumento avaliativo do Programa de Qualidade Acadêmica) preenchido e reconhecido pelo tutor.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE NA UFRB

Em conformidade com o Regulamento de Graduação disposto na Resolução 004/2018, caberá ao Colegiado do Curso indicar de que forma este Programa de Intercâmbio Extracurricular poderá ser aproveitado como atividade formativa pelos(as) discentes.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Programa de Intercâmbio não gera ônus à **UFRB**. As taxas de inscrição no processo, os custos referentes à viagem, são de inteira responsabilidade de cada estudante participante do intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de estadia e alimentação ficarão sob responsabilidade da **IFMSA Brazil**.

CLÁUSULA NONA – DA HOSPEDAGEM DO ALUNO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

 A **UFRB** poderá receber, eventualmente, discentes de outras instituições, dentro das seguintes exigências:

1. Disponibilidade de vagas nos campos clínicos e cirúrgicos e de pesquisa;
2. Análise do histórico escolar para compatibilidade com a área requerida de intercâmbio;
3. Solicitação da Direção da Faculdade ou Universidade de origem;
4. A **UFRB**, a Coordenação do Curso de Medicina e a Área do Conhecimento a receber o aluno deverão ser comunicados pela **IFMSA Brazil** com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sobre a chegada do aluno estrangeiro;

5. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** deverá ser recepcionado pelos Coordenadores Locais da **IFMSA Brazil**;
6. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** cumprirá programação elaborada pela Área do Conhecimento do curso de medicina com obrigação de cumprir 80% da carga horária;
7. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** deverá possuir um seguro de saúde, que deverá ter vigência por todo o período de seu estágio, caso não o faça, a **UFRB** poderá cancelar o intercâmbio;
8. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** não receberá remuneração alguma por parte da **UFRB** nem de seus Hospitais Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A **UFRB** e a **IFMSA Brazil** poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, o presente Termo Aditivo, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso surgirem e não possam ser resolvidas pelo entendimento das partes.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes **da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia** e da **IFMSA Brazil** põem suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual teor.



Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora - UFRB
Matrícula: 1673124

Profª. Dra. Georgina Gonçalves dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Documento assinado digitalmente
MARCILIO DELAN BALIZA FERNANDES
Data: 22/08/2024 10:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcílio Delan Baliza Fernandes
Superintendente de Assuntos Internacionais da UFRB

Cruz das Almas, 26/07/2024

CAIO DE
SANTANNA
SILVA:08359940584
22:08:02

Assinado de forma digital
por CAIO DE SANTANNA
SILVA:08359940584
Dados: 2024.07.26
-03'00"

Caio de Santanna Silva
Presidente Nacional da IFMSA Brazil



Documento assinado digitalmente
LETICIA OLIVEIRA LIMA
Data: 01/08/2024 11:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Oliveira Lima
Presidente Local da IFMSA Brazil UFRB

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
INTERNATIONAL FEDERATION OF MEDICAL
STUDENTS' ASSOCIATIONS OF BRAZIL**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, doravante designada por “UFRB”, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas – Bahia, BRASIL, CEP 44380-000, CNPJ 07.777.800/0001-62, representada por sua Reitora, Professora Doutora Georgina Gonçalves dos Santos.

A International Federation of Medical Students' Associations of Brazil, doravante designada como IFMSA Brazil, com sede na Alameda Santos, 1800, 8º Andar, CJ 8032, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente, Caio de Santanna Silva

RESOLVEM

Celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto apoiar e viabilizar os Programas de Intercâmbio oferecidos pela **IFMSA Brazil** :

-  a) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica **Nacional** – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo quatro semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
- b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa **Nacional** – O aluno poderá pleitear esta

modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por no máximo quatro semanas, observando atividades de pesquisa a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

Para participar dos Programas de Intercâmbio, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de medicina, fazendo sua proposta dentro das normas estabelecidas pela **IFMSA Brazil** e das normativas da UFRB. A participação no programa de intercâmbio está condicionada à inscrição do aluno ao processo seletivo em nível nacional coordenado pela **IFMSA Brazil**, sendo neste, analisados critérios relacionados às atividades acadêmicas do interessado atribuindo-se pontos que serviram para classificar os alunos devido a pontuação acumulada entre o quadro de vagas disponíveis de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Intercâmbios vigente no período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de seleção dos candidatos estão definidos no Estatuto da **IFMSA Brazil** e no Regulamento de Inscrição para Programa de Intercâmbio vigente no período, podendo a **UFRB** pedir vistos do processo seletivo quando julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

As partes designarão uma Comissão Mista responsável pela coordenação, desenvolvimento e acompanhamento deste Termo Aditivo, liderada pelos ocupantes dos seguintes cargos :

Representantes	Órgão/Centro de Ensino/Departamento	E-mail e Institucionais	Telefone
Superintendente de Assuntos Internacionais	UFRB	supai@reitoria.ufrb.edu.br marciliobaliza@ufrb.edu.br Tel. : 55 75 3621-5315	
Coordenador do Curso de	UFRB		



Medicina		
Presidente Nacional	IFMSA Brazil	presidente@ifmsabrazil.org Tel : 71 984005629

Caberá á coordenação zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais, supervisionar a exexução das atividades e a avaliação do desenvolvimento do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO ALUNO NA UFRB

A **UFRB**, através da Coordenação de Graduação autorizará a saída do aluno para o intercâmbio médico-acadêmico extracurricular proposto dentro das seguintes condições:

1. O intercâmbio deverá ser realizado no período de férias da Universidade, exceções serão analisadas separadamente.
2. O aluno interessado deverá elaborar um processo contendo:
 - a. Ofício demonstrando seu interesse em realizar intercâmbio, especificando o período;
 - b. Cópia da Carta de Aceitação enviado pela Universidade de destino.
 - c. Cópia da Carta de Confirmação preenchida pelo próprio aluno.



CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE QUALIDADE ACADÊMICA

Tanto o aluno aceito pela UFRB, quanto o aluno da UFRB têm a obrigação de portar o Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio, este deverá ser fornecido pelo Comitê Local da UFRB, ou pelo Comitê Local de destino.

Cabe ao tutor responsável pelo aluno preencher e carimbar os itens incubidos ao mesmo, garantindo assim um acompanhamento diário do aluno durante as quatro semanas de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

É de responsabilidade do discente ao final do Programa de Intercâmbio apresentar ao Colegiado do Curso documentação listada abaixo :

- a. Relatório sobre o estágio realizado e certificado.
- b. Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio (instrumento avaliativo do Programa de Qualidade Acadêmica) preenchido e reconhecido pelo tutor.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE NA UFRB

Em conformidade com o Regulamento de Graduação disposto na Resolução 004/2018, caberá ao Colegiado do Curso indicar de que forma este Programa de Intercâmbio Extracurricular poderá ser aproveitado como atividade formativa pelos(as) discentes.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Programa de Intercâmbio não gera ônus à **UFRB**. As taxas de inscrição no processo, os custos referentes à viagem, são de inteira responsabilidade de cada estudante participante do intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de estadia e alimentação ficarão sob responsabilidade da **IFMSA Brazil**.



CLÁUSULA NONA – DA HOSPEDAGEM DO ALUNO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

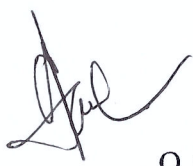
A **UFRB** poderá receber, eventualmente, discentes de outras instituições, dentro das seguintes exigências:

1. Disponibilidade de vagas nos campos clínicos e cirúrgicos e de pesquisa;
2. Análise do histórico escolar para compatibilidade com a área requerida de intercâmbio;
3. Solicitação da Direção da Faculdade ou Universidade de origem;

4. A **UFRB**, a Coordenação do Curso de Medicina e a Área do Conhecimento a receber o aluno deverão ser comunicados pela **IFMSA Brazil** com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sobre a chegada do aluno estrangeiro;
5. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** deverá ser recepcionado pelos Coordenadores Locais da **IFMSA Brazil**;
6. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** cumprirá programação elaborada pela Área do Conhecimento do curso de medicina com obrigação de cumprir 80% da carga horária;
7. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** deverá possuir um seguro de saúde, que deverá ter vigência por todo o período de seu estágio, caso não o faça, a **UFRB** poderá cancelar o intercâmbio;
8. **O(A) discente aceito(a) pela UFRB** não receberá remuneração alguma por parte da **UFRB** nem de seus Hospitais Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A **UFRB** e a **IFMSA Brazil** poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, o presente Termo Aditivo, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso surgirem e não possam ser resolvidas pelo entendimento das partes.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia** e da **IFMSA Brazil** põem suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual teor.



Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora - UFRB
Matrícula: 1673124

Prof.ª. Dra. Georgina Gonçalves dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Documento assinado digitalmente
MARCILIO DELAN BALIZA FERNANDES
Data: 22/08/2024 10:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcílio Delan Baliza Fernandes
Superintendente de Assuntos Internacionais da UFRB

Cruz das Almas, 26/07/2024

CAIO DE
SANTANNA

Assinada de forma
digital por CAIO DE
SANTANNA
SILVA:08359940584

SILVA:08359940584 Dados: 2024.07.26 22:09:23
-0300

Caio de Santanna Silva
Presidente Nacional da IFMSA Brazil



Documento assinado digitalmente
LETICIA OLIVEIRA LIMA
Data: 01/08/2024 11:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Oliveira Lima
Presidente Local da IFMSA Brazil UFRB